



Diário Oficial

Estado de Sergipe



www.segrase.se.gov.br Nº 27709 Aracaju/Sergipe quarta-feira, 31 de Maio de 2017

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
JACKSON BARRETO DE LIMA
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão
ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
BELIVALDO CHAGAS SILVA

Secretário de Estado da Fazenda
JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretário de Estado da Infraestrutura
e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado da Educação
JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Cultura
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde
JOSÉ ALMEIDA LIMA

Secretário de Estado da Agricultura,
Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento
Econômico e da Ciência e Tecnologia
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão
e Assistência Social, do Trabalho
e dos Direitos Humanos
JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos
OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Esporte Lazer e da Juventude
ANTONIO HORA FILHO

Secretário de Estado do Turismo
FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procuradora-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ELIZIARIO SILVEIRA SOBRAL

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
TEN.CEL.QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS



Diário Oficial

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

FILADELFO ALEXANDRE S. COSTA **MILTON ALVES**
DIRETOR ADM. E FINANÇAS DIRETOR INDUSTRIAL



Rua Propriá, 227 - Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.635
DE 05 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a atualização do valor mensal do Auxílio-Alimentação aos servidores ativos do Departamento Estadual de Transito de Sergipe - DETRAN/SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014; e tendo em vista o que consta do art. 4º da Lei nº 7.819, de 31 de março de 2014; e considerando o parecer favorável do CRAFI/SE, de 29 de março de 2017; como também o parecer ratificador do mesmo Conselho, decidido na reunião realizada no dia 29 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor mensal do Auxílio-Alimentação aos servidores ativos do Departamento Estadual de Transito de Sergipe - DETRAN/SE, para R\$ 446,11 (quatrocentos e quarenta e seis reais e onze centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 05 de maio de 2017; 196º da Independência e 129ª da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção no Diário Oficial do dia 08 de maio de 2017.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DE SERGIPE

DECRETO Nº. 30.634
DE 29 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRECHO DA BR-235, DELEGADA AO ESTADO DE SERGIPE CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO COM A UNIÃO, E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII, e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014; na conformidade da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe); Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013 e em face do disposto na Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Considerando os termos do Convênio de Delegação de Competência Condicionado celebrado entre o Estado de Sergipe e a União Federal para a delegação de competência para realização de estudo de viabilidade para concessão de trecho da rodovia BR-235, entre o Largo Leite Neto (Aracaju) e a Divisa SE/BA, com extensão de 114,8 km);

Considerando a competência da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Sergipe fixada pela Lei Ordinária (Estadual) 6.661 de 28 de agosto de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído Grupo Especial de Trabalho, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, com participação de integrantes da Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA e do Departamento Estadual de

Infra-Estrutura Rodoviária de Sergipe - DER, para a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI para apresentação de estudos de viabilidade técnica com intuito de subsidiar concessão dos seguintes trechos rodoviários:

A) BR-235, Av. Chanceler Osvaldo Aranha (Km 0 - Largo Leite Neto (Aracaju) ate Km 1,7 - Entr. SE-090 com Extensão de 1,7 km

B) Km 1,7 - Entr. SE-090 ate Km 6,2 - Entr. BR-101 com Extensão de 4,5 km

C) Km 6,2 - Entr. BR-101 ate Km 8,3 - Entr. BR-101 (Norte) com Extensão de 2,1 km

D) Km 8,3 - Entr. BR-101 (Norte) ate Km 63,7 - Entr. SE-175 (Pov. Terra Dura - Itabaiana) com Extensão de 53,8 km

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º deste Decreto, será composto pelos seguintes membros:

I - Manoel Alfredo Santos Lima (SEINFRA) ✗

CPF: 291.838-0

II - Juliana Cabral Pereira (AGRESE)

CPF: 397.915-03

III - Marcos Nazareno Pacheco Bastos (AGRESE)

CPF: 823.725-0

IV - Atenéia de Moraes Fontes (SEINFRA) ✗

CPF: 626.905-0

V - Ancelmo Luiz de Souza (DER) ✗

CPF: 098.645-49

VI - Jodil Souza Azevedo (DER) ✗

CPF: 742.735-04

§ 1º - A presidência do referido Grupo será exercida pelo membro indicado no inciso I do "caput" deste artigo e nas suas ausências ou impedimentos, poderá designar qualquer outro membro para substituí-lo, e para secretariar os trabalhos do mesmo Grupo fica designado o membro indicado no inciso II do "caput" deste artigo.

§ 2º - O Grupo de Trabalho ora constituído reportar-se-á ao Diretor-Presidente da AGRESE.

§ 3º - Pelo trabalho realizado não será devida qualquer remuneração.

Art. 3º - A substituição de integrantes do referido Grupo será realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, que deverá ser enviada para a sua publicação.

Art. 4º - O prazo para a execução dos trabalhos desse Grupo Especial a que se refere o art. 1º, será de 06 (seis) meses.

Art. 5º - Para os fins do disposto neste Decreto a AGRESE, SEINFRA e DER atuarão em regime de parceria e colaboração, incumbindo:

I - À AGRESE a coordenação dos trabalhos e a análise jurídica vinculada ao Procedimento de Manifestação de Interesse;

II - À SEINFRA e ao DER a análise técnica dos estudos de viabilidade técnica apresentados.

Art. 6º - A aprovação do resultado apresentado pela Comissão ora constituída deverá ser realizada conjuntamente pelo Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE e pelo Secretário de Estado da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 7º - Para a execução das ações previstas neste Decreto deverá ser observado o disposto na Lei (Federal) nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, na Lei (Federal) nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e no Decreto (Federal) nº 8.428, de 2 de abril de 2015.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2017.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 29 de maio de 2017; 196º da Independência e 129ª da República

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Valmor Barbosa Bezerra
Secretário de Estado da Infraestrutura e do
Desenvolvimento Urbano